



ATA 294 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE MS.

1 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às
2 dezoito horas, reuniram-se na sala do Conselho Municipal de Saúde sito à Rua
3 Athayde Nogueira, Nº 989, estiveram presentes os seguintes Conselheiros:
4 ANTÔNIA LUCIA TESTA, CLAIR MACIEL SILVEIRA, FLAVIANO JANUÁRIO
5 DA SILVA, HELTON NEDER OLIVEIRA FERREIRA, NELSON FRANÇA,
6 NILSON JOSÉ DIAS, MARCELO ROSA DA SILVA, MARIO FRANCISCO
7 HOLANDA, RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA E RITA MIGUEL DA SILVA e
8 a Coordenadora Municipal dos Conselhos de Rio Brilhante MARIA CARMEN
9 M.CARLINO. Para **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde.
10 Tendo como Ordem do Dia **ITEM I – Relatório de Atividades do Hospital**
11 **referente aos últimos meses 2017.** **ITEM II – Leitura do Parecer da Assessoria**
12 **Jurídica.** Seguiu a reunião com a leitura dos informes, onde o conselho tomou
13 ciência que foi entregue ao CMS o SIOPS 6º Bimestral 2017 e convite da
14 Audiência Pública no dia 28 de fevereiro as 13:30 na Câmara Municipal. O
15 Presidente apresentou e passou a palavra a senhora Maria Carmen M. Carlino,
16 que é a Coordenadora de todos os Conselhos do Município, que fez um convite
17 a todos os conselheiros presentes que participassem de uma mini oficina
18 juntamente com os Técnicos treinados da Presidência da República, Secretaria
19 de Governo e Secretaria Nacional de Articulação Social para um bate papo,
20 perguntas e respostas, bastante amplas, buscando quais e como as Políticas
21 Públicas Federais acontecem em Rio Brilhante, levando em consideração o
22 ouvir dos Conselheiros no formato de mini oficinas, e como marco estratégico
23 levar em consideração a forte participação dos Conselhos em nossa
24 municipalidade, o qual foi um dos critérios a observância no site do Município
25 de Rio Brilhante, onde os Conselhos têm um link disponibilizado
26 democraticamente, com os existentes, decretos e atas publicitadas e seus
27 cronogramas anuais. O pleno deliberou que fosse encaminhado um ofício a
28 Secretaria de Saúde, cobrando a execução da rampa de acesso do ESF Celina
29 Jallad, que desde o ano passado está sem conclusão e a implantação de
30 senhas no setor de Regulação tendo em vista a necessidade de melhorar a
31 organização. **ITEM I – Relatório de Atividades do Hospital referente aos**
32 **últimos meses 2017.** O Presidente passou a palavra para a Conselheira
33 Antônia Lucia Testa, que fez a apresentação dos Relatórios, dos meses de
34 novembro e dezembro que se encontra devidamente arquivados neste
35 conselho. **ITEM II – Leitura do Parecer nº 144/2018 da Assessoria Jurídica.** O
36 Presidente informou ao Pleno sobre a situação do Conselheiro Suplente Rony
37 Adolpho Drews, que está causando sérios problemas ao CMS, devido diversas
38 atitudes cometidas pelo mesmo que estão em desacordo com as normas
39 contidas no Regimento Interno deste Conselho. Considerando as
40 documentações apresentadas a este pleno que ferem os artigos 5º itens VII,
41 VIII e Artigo 6º parágrafo 3º itens I, II, IV e V do Regimento Interno. Diante dos
42 fatos os membros do CMS presentes na Reunião resolvem encaminhar toda
43 documentação a Assessoria Jurídica da Prefeitura para manifestar-se sobre o
44 caso. Ficando deliberado pelo Presidente o encaminhamento de Ofício a
45 Assessoria Jurídica para PARECER DO CASO. O Presidente fez a leitura do
46 parecer que diz o seguinte: O presidente do Conselho Municipal de Saúde



47 requer parecer quanto á conduta de conselheiro e possíveis punições. Em
48 tempo vem registrar, conforme relatos e orientações da Coordenadora de todos
49 os Conselhos do Município de Rio Brilhante Maria Carmen M. Carlino, que além
50 do CMS ser deliberativo deve-se também seguir o parecer jurídico. O
51 requerente relata que o suplente de Conselheiro de Saúde Rony Adolfo Drews
52 Junior praticou várias condutas que ferem a ética e as disposições contidas no
53 Regimento Interno do Conselho de Saúde. Da análise do pedido e dos
54 documentos que o instruem constatamos que as condutas praticadas pelo
55 suplente de Conselheiro se enquadram no art. 6º, §3º, I,II e IV, e sua
56 substituição deve observar o disposto no art. 6º, §2º e 3º. Quanto aos decretos
57 de nomeação dos membros de Conselho de Saúde verificamos que o Decreto
58 nº 24.471 de 17 de abril de 2017 nomeou os conselheiros que deverão exercer
59 o mandato por dois anos, e inclusive revogou o Decreto anterior sob nº 22.853
60 de 14 de março de 2016. Diante do exposto, o Conselho tem autonomia para
61 promover a exclusão do conselheiro que infringiu as normas regimentais e
62 solicitar à entidade que o indicou que informe o seu substituto. Quanto aos
63 Decretos de nomeação dos Conselheiros, está em vigor o Decreto nº 24.471
64 de 17 de abril de 2017, sendo que este revogou o Decreto nº 22.853 de 14 de
65 março de 2016, o qual não produz mais efeitos. É o parecer, s.m.j. (salvo
66 melhor juízo).O Presidente colocou o parecer em votação que foi aprovado por
67 unanimidade pelo Pleno.A reunião foi declarada encerrada pelo presidente
68 Flaviano Januário da Silva. Eu Vanesa da Silva Plens Pael, secretária
69 executiva deste conselho lavrei a presente Ata que após lida e achada de
70 acordo será assinada por todos os membros presentes.